



DECRETO nº 1.211, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Prorrogação do prazo para pagamento antecipado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea **a**, da Lei Orgânica do Município de Sumé,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 10 (dez) de Abril de 2018 - Terça-Feira - o prazo para o pagamento da Cota Antecipada do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a que se refere o art. 12 da Lei nº 1.248, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, em 23 de março de 2018; 68º da Emancipação Política do Município.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

MIGUEL ROBÉRIO CIPRIANO GONÇALVES
Secretário de Orçamento e Finanças